

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 03/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(CPL) DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PARÁ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA**, Benedito Nunes Batista Filho, usando das atribuições que lhe confere a lei 1500 de 2013 e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** Esmerindo Ramos Da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoa física nº 926.161.862-68, Delzuite da Igreja Carvalho, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 391.643.902-25 e Matheus Da Silva Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.715.632-92, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Previdência.

Art. 2º As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o período de 03 de Janeiro a 31 de dezembro de 2022: de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do IPMB, mas não limitada a:

- I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
- II) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- III) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- IV) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- V) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- VI) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- VII) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação; Estado do Pará INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BAIÃO, CNPJ 05.074.524/0001-40 Rua Lauro Sodré, nº 195. Bairro Centro – Fone: (91) 3795-1375 Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

IX) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

X) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

XI) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Presidente do IPMB para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

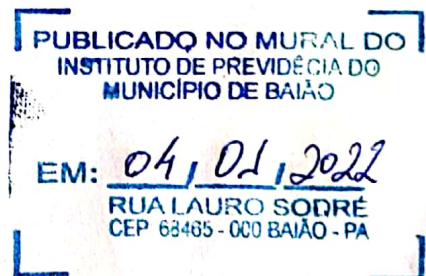
Art. 9º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.


Art. 10º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação do IPMB, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a parir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do IPMB, 03 de Janeiro de 2022.



  
Benedito Nunes Batista Filho  
Diretor Presidente IPMB  
Portaria Nº 008 / 2021 - GP

Presidente IPMB